



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## LEI MUNICIPAL 1.190/2017

<b>EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE</b>	
Edição N.º	17.716
Folha N.º	15
Em	14 / 06 / 2017

**SÚMULA:** Altera o parágrafo único da Lei nº 1.171/2017 de 03 de Março de 2.017, que dispõe sobre destinação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos para aquisição de implementos agrícolas e 01 ônibus para o Município de Itaúna do Sul e dá outras providências, o qual passará a ter a redação descrita na presente lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - .....

**Parágrafo Único:** os recursos orçamentários para a aquisição encontram-se vinculados nas seguintes contas bancárias:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte Contábil	Recurso
Banco do Brasil	0620-3	13.491-0	F 501	R\$ 104.106,65
Banco do Brasil	0620-3	12.948-8	F 105	R\$ 9.412,01

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (13/06/2017).

**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal